



# Termos e Condições - prestação de serviços

SECURUM Self Storage LDA

## Conteúdo

1	Introdução E Âmbito	2
2	O Serviço	2-3
3	Período De Arrendamento E Término	3-4
4	Preço	4-5
5	Proteção De Seguro E Reclamações	5-7
6	Uso E Cuidado De Armazenamento	7-8
7	Fim Do Período De Vigência E Direito De Retenção	8-9
8	Acesso E Vírus	9-10
9	Alterações, No Serviço Preço E Contrato	10
10	Direitos De Propriedade Intelectual	11
11	A Aplicação - Acordo De Utilizador Final Com Janus	11
12	Dados Pessoais E Política De Privacidade	11
13	Responsabilidade	12
14	Cessão	12
15	Conflitos	12
16	Suporte E Contactos	13



## 1. Introdução E Âmbito

**1.1.** Estes termos e condições gerais, incluindo a Política de Privacidade <https://www.securumstorage.com>, definem os direitos e obrigações que se aplicam entre o Cliente e a Securum Self Storage Lda., 515 469 670, Sítio da Franqueada, Zona Industrial de Loulé, Parque Infante, Armazém A, 8100-302 Loulé, Portugal (a “Empresa”), ao celebrar um contrato de espaço de auto-armazenamento (a “Unidade de Auto-Armazenamento”) com cobertura de seguro e outros serviços acessórios (o “Contrato”). O Contrato rege os termos do Serviço e de utilização da Página da Internet (conforme definido abaixo).

**1.2.** É estabelecido um acordo vinculativo entre o Cliente e a Empresa quando aquele aprova e aceita o Contrato. É importante que, antes de aceitá-lo, o Cliente leia todo os documentos que o integram, incluindo a Política de Privacidade, a qual fornece mais informações sobre os dados pessoais que processamos. Se o Cliente tiver alguma dúvida sobre o Contrato, pode entrar em contacto com o nosso serviço de atendimento ao cliente; as informações de contacto podem ser encontradas na cláusula 16.

**1.3.** O Serviço (definido na cláusula 2.1) inclui cobertura de seguro por perdas e danos dos bens auto-armazenados pelo Cliente. O preço da cobertura do seguro depende do valor dos bens que o Cliente pretende armazenar; mais informação na cláusula 5.

**1.4.** O Cliente deve ter, pelo menos, 18 anos de idade (ou ser representado pelos seus progenitores ou representantes legais) para reservar uma Unidade de Auto-Armazenamento e celebrar o Contrato.

## 2. O Serviço

**2.1.** Ao pagar o preço (de acordo com a cláusula 4) e o prémio de seguro dos bens que pretende armazenar (de acordo com a cláusula 5) e, bem assim, ao aceitar o Contrato na totalidade, o Cliente obtém o direito de auto-armazenar os bens durante o Período de Vigência numa Unidade de Auto-Armazenamento individualmente definida (“Serviço”). Para aceder ao Serviço, o Cliente deve ter um smartphone ou tablet compatível com a AppStore ou o Google Play (“Telemóvel”) e instalar a aplicação “*Securum Self Storage Access da Noké*” (a “Aplicação”). A Aplicação é disponibilizada por um fornecedor externo cujos termos de utilização devem ser consultados ao utilizar a Aplicação (consulte mais detalhes na cláusula 11). Em seguida, o Cliente utilizará a aplicação como uma chave para aceder à Unidade de Auto-Armazenamento por si reservada. O Cliente encontrará mais informações sobre o Serviço na nossa Página da Internet, [www.Securumstorage.com](http://www.Securumstorage.com) (a “Página”).

**2.2.** Para utilizar o Serviço, o Cliente deve criar uma conta de utilizador e fornecer certas informações pessoais (tais como o nome, endereço de e-mail, número de telefone, telemóvel, morada de residência, número de contribuinte, informações do cartão de crédito, etc.), bem como informações sobre o espaço que deseja reservar, o valor total dos bens e escolher uma palavra-passe pessoal (“Conta de Utilizador”).

**2.3.** O Cliente pode aceder ao Serviço mediante:

**2.3.1.** Aceitação do contrato e a Política de Privacidade; e



2.3.2. Instalação da aplicação e aceitação dos respectivos termos de utilização (consulte a cláusula 11) e acesso à sua conta de utilizador.

**2.4.** A aplicação é usada para aceder às instalações e Unidade de Auto-Armazenamento e para desbloquear as mesmas, utilizando uma comunicação sem fios via Bluetooth. Para aceder à sua conta de utilizador na aplicação, o Cliente deve preencher o código único que enviamos por SMS para o telemóvel associado e, em seguida, escolher uma nova palavra-passe. O Cliente deve, pois, ter acesso a uma rede móvel. O Cliente é responsável por quaisquer custos de operadora para poder receber SMS's e usar a aplicação. Para que a aplicação seja utilizada para o Serviço, o Cliente necessita atualizar prontamente a aplicação sempre que existam atualizações disponíveis e ativar as seguintes funções: Bluetooth e Permitir serviços de localização.

**2.5.** O Cliente é responsável por garantir que as informações fornecidas ao criar uma conta de utilizador sejam completas, fidedignas e precisas e continuamente actualizadas. A Empresa não tem a obrigação de verificar a exactidão das informações fornecidas. O nome de utilizador e a palavra-passe devem ser secretos e guardados de forma segura. O Cliente é responsável por todas as ações realizadas na sua conta de utilizador. Se o seu nome de utilizador ou palavra-passe forem perdidos ou roubados, ou se o Cliente tiver motivos para acreditar que a sua conta de utilizador foi acedida sem a sua autorização, deverá alterar a sua palavra-passe imediatamente e informar a Empresa do ocorrido.

A Empresa reserva-se o direito de exigir ao Cliente o pagamento de uma caução antes ou depois da conclusão do Contrato. Se o Cliente não pagar essa caução, assiste à Empresa o direito de resolução unilateral e imediata do Contrato. A caução será devolvida após o termo do Contrato, na medida em que não necessite de ser utilizada para compensação dos valores vencidas, prémio de seguro ou outros custos pelos quais o Cliente seja responsável.

**2.6.** A Unidade de Auto-Armazenamento é disponibilizada na modalidade de self storage, isto é, o transporte e o processo de armazenagem é da responsabilidade total do Cliente, sendo a este assegurado o exclusivo acesso ao espaço durante o Período de Vigência, salvo nas situações adiante previstas.

**2.7.** A Unidade de Auto-Armazenamento será entregue desocupada, em bom estado de conservação e de limpeza.

**2.8.** No final do contrato, a Unidade de Auto-Armazenamento deverá ser entregue à Empresa, a expensas do Cliente, em bom estado de limpeza.

**2.9.** O Cliente terá acesso à Unidade de Auto-Armazenamento entre as 6.00 e as 22.00 horas de todos os dias da semana.

### 3. Período De Arrendamento E Término

**3.1.** O contrato entra em vigor após a sua aprovação e aceitação (“Data do Contrato”).

**3.2.** O Cliente deve indicar expressamente no Contrato o dia de início do Período de Vigência (o “Dia de Início”). Se o Cliente pretender uma data de início posterior, deverá entrar em contacto com nosso serviço de atendimento ao cliente.



**3.3.** O Cliente pode denunciar o Contrato a qualquer momento e continuar a ter acesso ao Serviço até ao final do Período de Vigência por si pago. O Período de Vigência é válido a partir do Dia de Início e até ao último dia do mês imediatamente seguinte, sendo sucessivamente renovado, salvo disposição contratual em contrário, por iguais e sucessivos períodos de um mês, salvo se denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação efectuada à contraparte com uma antecedência não inferior a trinta (30) dias relativamente ao termo pretendido ou, caso contrário, o Período de Vigência prolongar-se-á por sucessivos períodos de um mês. Acresce que a Empresa não reembolsa nenhum Preço ou custo por qualquer Período de Vigência restante, pese embora o Cliente continue a ter o direito de usar o Serviço até ao final do Período de Vigência entretanto pago.

**3.4.** A denúncia deve ser efectuada por escrito e enviada por e-mail. A denúncia pode ser feita a qualquer momento durante o Período de Vigência, mas sempre com a antecedência necessária para que não haja cobranças por períodos adicionais.

**3.5.** À Empresa assiste o direito de rescindir unilateralmente o Contrato se o Cliente:

3.5.1. Utilizar o Espaço ou o Serviço em violação do Contrato, Lei ou Regulamento;

3.5.2. Violar qualquer uma das regras estabelecidas na cláusula 6;

3.5.3. Violar os termos da aplicação, ou

3.5.4. Não pagar o preço e permanecer em mora por mais de quinze (15) dias, de acordo com a cláusula 4;

**3.6.** Em alternativa à resolução do Contrato, assiste à Empresa o direito de limitar ou restringir o acesso do Cliente ao Serviço em caso de violação da cláusula 3.5 acima.

**3.7.** Após a rescisão do Contrato pela Empresa, todos os valores vencidos devem ser pagos imediatamente e, quando aplicável, os custos de cobrança, despejo, etc.

## 4. Preço

**4.1.** Para a utilização do Serviço, é cobrado um preço (“Preço”) e um prémio de seguro de acordo com a cláusula 5 (“Prémio”). O Preço e o Prémio são cobrados antecipadamente e com periodicidade mensal. O montante do Preço depende da localização e do tamanho da Unidade de Auto-Armazenamento escolhida pelo Cliente. O Prémio depende do valor estimado dos bens que o Cliente pretende depositar na sua Unidade de Auto-Armazenamento. O Cliente deverá fornecer regularmente informação válida e atualizada sobre pagamentos de acordo com um dos métodos de pagamento disponibilizados.

**4.2.** Os preços, prémios e outros custos são publicitados na Página da Empresa e o Cliente receberá informações sobre os respectivos valores antes de efetivar o Contrato.

**4.3.** O pagamento deve ser efectuado por transferência para a conta bancária da Empresa ou através de outro meio especificado nas instruções de pagamento / fatura enviada mensalmente. Os valores do primeiro Período de Vigência são cobrados diretamente na Data do Contrato.



**4.4.** Se o Contrato não for resolvido ou denunciado até ao dia 30, o Preço e o Prémio para o Período de Vigência seguinte serão cobrados no primeiro dia do mês imediatamente seguinte (ou no dia útil seguinte se o primeiro coincidir com o fim-de-semana ou dia feriado) e até ao respectivo término, de acordo com Cláusula 3.3. Caso o Cliente não pagar Preço e Prémio no prazo de quinze (15) a contar do respectivo vencimento, à Empresa assiste o direito de resolver imediatamente o Contrato conforme a cláusula 3.5.

**4.5.** Em caso de atraso no pagamento, o Cliente aceita expressamente o pagamento de um encargo no valor de € 20 (vinte euros) por envio de aviso escrito para regularização da mora, por pedido de cobrança de dívidas ou por elaboração de plano de regularização. A Empresa também se reserva o direito de cobrar juros de mora de acordo com a Lei Portuguesa.

### 5. Proteção De Seguros E Reclamações

**5.1.** Para os bens que o Cliente deposita na sua Unidade de Auto-Armazenamento, o seguro disponibilizado pela Seguradora cobre perdas ou danos patrimoniais durante o Período de Vigência, de acordo com os termos da respectiva apólice de seguro, a qual é sumariamente descrita nesta cláusula.

**5.2.** A cobertura de seguro é obrigatória, podendo o Cliente optar por aderir à apólice disponibilizada pela Empresa ou por contratar e manter um seguro particular, em qualquer dos casos durante todo o Período de Vigência.

**5.3.** Os bens do Cliente deverão ficar segurados pelo valor que este especificar ao assinar o Contrato e o anexo do seguro, no entanto, num máximo de € 25.000. O valor que o Cliente indica para os bens segurados deverá corresponder ao respectivo valor real total (valor de reposição) e constante durante o Período de Vigência. Sempre que o Cliente pagar o Prémio, o mesmo deve certificar-se de que os bens têm o valor real total declarado no início. Em caso de alteração do valor real total dos bens armazenados, o Cliente é obrigado a informar a Empresa sobre a alteração do valor e a pagar, se for caso disso, um custo adicional. A cobertura do seguro inicia-se a partir do momento em que os bens são colocados na Unidade de Auto-Armazenamento e termina quando são retirados.

**5.4.** O Cliente deve reportar os danos o mais rápido possível quando se aperceber de uma perda ou dano e, o mais tardar, durante a remoção dos bens em questão da Unidade de Auto-Armazenamento. As reclamações são efetuadas através do preenchimento de um formulário de reclamação disponibilizado na recepção da Empresa ou enviado por e-mail, após o que será reencaminhada, com a brevidade possível, ao regulador de sinistros da Seguradora. Caso o Cliente não tenha informado do valor correto dos bens armazenados, em caso de perda ou dano material previsto na cobertura do seguro, o Cliente só terá direito à indemnização na proporção do valor declarado relativamente ao seu valor real total (valor de reposição).

**5.5.** As reclamações têm uma franquia de € 200 (duzentos euros), a qual, em caso de inundação, aumenta para € 500 (quinhentos euros).

**5.6.** Os sinistros são regularizados por meio de substituição, reparação e/ou indemnização, de acordo com a decisão da Seguradora. Se o bem ficar completamente destruído, o dano é regularizado pela respectiva substituição (desde que este seja substancialmente igual, mas não de qualidade superior ao original enquanto novo), com as seguintes considerações:



5.6.1. Têxteis para o lar e vestuário: atender-se-á à respectiva idade, qualidade, estado de conservação e consequente valor de mercado dos bens destruídos ou danificados.

5.6.2. Documentos: a regularização deverá basear-se, com razoabilidade, nos custos de reimpressão e/ou reemissão e/ou reconstituição, incluindo, se aplicável, também com razoabilidade de custos para a busca ou pesquisa para obtenção de informação essencial.

5.6.3. Pares ou conjuntos: apenas será pago o item destruído ou danificado. Nenhum pagamento será efectuado pelas Seguradoras relativamente a itens que, ainda que sejam parte de pares ou conjuntos, não se mostrem destruídos ou danificados.

**5.7.** O seguro cobre, com as excepções abaixo, a perda ou dano material nos bens armazenados causados por incêndio, relâmpago, explosão, sismo, tempestade, inundação, ruptura e/ou quebra de canos, danos por água ou outros líquidos, queda de aeronaves ou outros objectos delas projectados, pragas externas, roubo com entrada forçada no armazém ou na unidade, motim, greve, tumulto, crime de dano, impacto de veículo ou comboio.

**5.8.** Os seguintes bens não estão cobertos pela cobertura de seguro:

5.8.1. Bens que o Cliente não está autorizado a armazenar nos termos do Contrato;

5.8.2. Dinheiro, moedas, ouro, escrituras, títulos, garantias e similares.

5.8.3. Animais, plantas, explosivos e inflamáveis.

5.8.4. Jóias, relógios, pedras preciosas, selos de qualquer tipo, caso excedam o valor total combinado de € 500 euros (quinhentos euros).

5.8.5. Peles, obras de arte, perfumes, telemóveis, tabaco, charutos, cervejas, vinhos, bebidas destiladas e similares, caso excedam o valor total combinado de € 10.000 euros (dez mil euros).

5.8.6. Equipamentos electrónicos cujo valor total combinado exceda € 10.000 (dez mil euros). Consideram-se equipamentos electrónicos todos os bens de consumo, electrodomésticos, instrumentos electrónicos, incluindo, mas não exclusivamente, rádios, televisões, computadores, software, discos rígidos, chips, microchips, placas gráficas e seus componentes, modems, monitores, câmaras, máquinas de fax, fotocopiadoras, telemóveis, tablets, aparelhagens de som e stéreo, leitores de CD, gravadores e leitores digitais e similares (Itens electrónicos pesados, tais como interruptores, turbinas, geradores e similares, não serão considerados equipamentos electrónicos).

5.8.7. Depreciação subsequente à reparação ou restauro de um bem danificado.

5.8.8. Perda de registo de dados.

5.8.9. Perdas e danos resultantes de guerra, invasão, acto hostil de inimigo externo (independentemente da declaração de guerra), guerra civil, rebelião, revolução, insurreição ou golpe de Estado, expropriação, nacionalização, requisição ou destruição ou dano causado por ordem do Governo ou Autoridade Pública ou Local.



5.8.10. Perdas, indirectas ou secundárias, posteriores à reclamação de perdas e danos decorrentes de um risco segurado.

5.8.11. Perdas ou danos decorrentes de:

5.8.11.1. Radiação por ionização ou contaminação por radiação resultante de qualquer combustível nuclear, desperdício nuclear ou combustão de combustível nuclear;

5.8.11.2. Radioactividade, toxidade, explosividade ou outros perigos inerentes a instalações nucleares, reactores ou componentes nucleares;

5.8.11.3. Qualquer arma de guerra que empregue fissão ou fusão nuclear ou atómica ou semelhantes reacções ou energias;

5.8.11.4. Radioactividade, toxidade, explosividade ou outros perigos de qualquer natureza radioactiva. A exclusão desta sub-cláusula não se estende a outros isótopos radioactivos, salvo combustíveis nucleares, desde que tenham sido preparados, armazenados ou usados com fins comerciais, agrícolas, médicos, científicos ou outros fins pacíficos similares.

5.8.12. Perdas e danos causados por quaisquer armas químicas, biológicas, bioquímicas ou electromagnéticas, incluindo o seu uso ou manuseamento como meio de infligir danos a qualquer computador ou sistema, software, virus informático ou sistema electrónico.

5.8.13. Perdas e danos nos bens causados directamente por ondas de pressão resultantes de aeronaves ou outros aparelhos aéreos que se desloquem à velocidade do som ou supersônica.

5.8.14. Se outros seguros puderem ser acionados no momento da reclamação, este seguro será acionado apenas na medida em que a reclamação não possa ser regularizada a coberto de outro seguro;

5.8.15. Perdas e danos nos bens causados ou resultantes de quaisquer actos de terrorismo ou de motivação política.

## 6. Uso E Cuidado De Armazenamento

**6.1.** Ao utilizar a Unidade de Auto-Armazenamento, o Cliente deve manter regularmente a boa ordem no armazenamento, respeitar o horário de funcionamento e cumprir as regras definidas pela Empresa. Por exemplo, não bloquear as saídas de emergência, nem as utilizar sem motivo aparente, não acender isqueiros ou fumar no interior das instalações. Os falsos alarmes são registados, sendo exigida uma indemnização de €250 (duzentos e cinquenta euros) pelos prejuízos causados ou de montante superior se igualmente superiores forem os prejuízos reais.

**6.2.** A Unidade de Auto-Armazenamento só pode ser utilizada para depósito de bens, excluindo aqueles que:

6.2.1. possam causar danos (por exemplo, material perigoso para o meio ambiente, inflamável, perigoso ou explosivo, bem como materiais, líquidos ou gases inflamáveis);



6.2.2. possam causar perturbação ou outro incómodo nas instalações ou áreas circundantes;

6.2.3. constituam produtos alimentícios, gado ou outros objetos que possam atrair pragas ou vermes;

6.2.4. não devam ser armazenados sem permissão especial, como medicamentos ou composições classificadas como medicamentos;

6.2.5. extravasam o que é normalmente armazenável em termos de valor, sensibilidade, etc., como joias, peles, dinheiro;

6.2.6. constituam bens cuja posse não é permitida por lei (por exemplo, drogas, armas, bens roubados, etc.);

6.2.7. produtos contrafeitos ou introduzidos em território nacional com violação das regras alfandegárias e aduaneiras;

6.2.8. notas ou moedas com curso legal corrente ou de colecção;

6.2.9. quaisquer outros produtos que pela sua natureza ou características tenham um processo rápido de deterioração ou sejam susceptíveis de libertar líquidos, cheiros, fumos, gazes ou quaisquer elementos nocivos;

6.2.10. constem da lista anexa de materiais proibidos.

**6.3.** O Cliente não pode ceder ou emprestar a Unidade de Auto-Armazenamento a terceiro sem o consentimento prévio da Empresa, por escrito. O Cliente não pode permitir que outra pessoa deposite bens na sua Unidade de Auto-Armazenagem sem o consentimento prévio da Empresa, por escrito. Se o Cliente conceder ou facilitar o acesso de outra pessoa às instalações, será responsável por tudo o que essa pessoa fizer. Em qualquer caso, o Cliente é o único responsável por todos os bens depositados na sua Unidade de Auto-Armazenamento e declara que os possui ou tem o direito de dispor dos mesmos.

**6.4.** A Unidade de Auto-Armazenamento é disponibilizada no estado em que se encontra. O Cliente não tem o direito de modificar ou alterar a Unidade de Auto-Armazenamento (por exemplo, pintar, furar, montar estantes, realizar alterações ou ampliações). Os bens depositados na Unidade de Auto-Armazenamento podem pesar no máximo 400 kg/m<sup>2</sup>.

**6.5.** A Empresa reserva-se o direito de, pontual ou ocasionalmente, durante o Período de Vigência, aceder à Unidade de Auto-Armazenamento para realizar trabalhos de reparação, inspeção ou manutenção. Nesse caso, a Empresa notificará o Cliente com uma antecedência razoável, informando sobre a intervenção programada e a hora da mesma. Se o Cliente não puder ou não quiser participar nas intervenções programadas, procederemos ao respectivo registo da forma que entendermos apropriada.

**6.6.** No entanto, se houver uma ameaça imediata de danos à vida ou à saúde ou de danos materiais ou destruição de bens, a Empresa tem o direito de aceder imediatamente à Unidade de Auto-Armazenamento para evitar tais danos ou prejuízos. A Empresa informará o Cliente das medidas tomadas e registará o acesso de forma adequada (tendo em conta a urgência da situação).



### 7. Fim Do Período De Vigência E Direito De Retenção

**7.1.** Se o Contrato cessar por notificação de qualquer das partes, o Cliente é responsável por garantir que a sua Unidade de Auto-Armazenamento fica vazia e limpa no final do Período de Vigência.

**7.2.** No final do Período de Vigência, constitui direito da Empresa aceder à Unidade de Auto-Armazenamento e o Cliente concorda expressamente que é direito da Empresa a remoção de quaisquer bens aí deixados.

**7.3.** Se o Cliente não libertar e limpar a Unidade de Auto-Armazenamento no final do Período de Vigência, assiste à Empresa o direito de proceder à respectiva remoção de bens e limpeza, imputando os custos ao Cliente. Neste caso, o Cliente fica obrigado a pagar os custos reais pela remoção dos bens e limpeza do espaço e, sendo caso disso, pelo respectivo armazenamento. A isto acrescem ainda quaisquer outros custos para repôr o espaço na sua condição original, caso o Cliente tenha danificado ou alterado o espaço em violação do Contrato.

**7.4.** Ao aceitar o Contrato, o Cliente aceita que a Empresa exerça direito de retenção sobre os bens que o Cliente depositar na Unidade de Auto-Armazenamento, para garantia do cumprimento das obrigações pecuniárias emergentes do Contrato, tais como preços, prémios e outros valores ou custos (por exemplo, compensação pela limpeza e reposição da Unidade de Auto-Armazenamento). Esta garantia é extensível aos bens entregues, pela Seguradora, em substituição de outros que hajam sido destruídos ou perdidos.

**7.5.** Se o pagamento dos preços, prémios ou outros custos vencidos e devidos não for feito dentro do prazo, a Empresa pode, mediante autorização do Cliente, converter em dinheiro os bens armazenados após trinta (30) dias contados do término deste Contrato. Essa conversão deverá ocorrer de forma profissional e eficiente. A conversão em dinheiro deve tendencialmente cobrir tanto os preços, prémios ou outros custos, bem como outros valores pendentes, para que estes sejam integralmente liquidados, sendo um eventual excedente devolvido ao Cliente. Sendo possível, a Empresa informará o Cliente com antecedência sobre a conversão em dinheiro dos seus bens.

**7.6.** Independentemente da autorização do Cliente nos termos da cláusula 7.5, o Cliente aceita expressamente o direito de retenção sobre os bens armazenados para garantia do pagamento de rendas ou outros custos vencidos e devidos nos termos do Contrato, pelo que à Empresa assiste, logo que vencida a obrigação, e nos termos dos artigos 675.º n.º 1 e 758.º do Código Civil, o direito de venda extrajudicial ou de disposição dos mesmos, o que o Cliente expressamente reconhece e autoriza.

### 8. Acesso E Vírus

**8.1.** O acesso às Instalações e ao Serviço é normalmente concedido entre as 6h e as 22h, todos os dias da semana. A Empresa não pode garantir que o uso do Serviço será ininterrupto ou isento de erros. O serviço e a Unidade de Auto-Armazenamento podem pontualmente estar, total ou parcialmente, indisponíveis durante a realização de backups, manutenções, melhorias, atualizações de segurança ou



medidas semelhantes que se mostrem necessárias. Na medida do possível, a Empresa informará o Cliente sobre tais interrupções programadas, podendo excepcionalmente ocorrer, devido à natureza urgente do trabalho, a execução de uma intervenção urgente sem notificação prévia.

**8.2.** A interrupção temporária, atraso ou falha do Serviço que pode afectar o Serviço e o acesso às instalações também pode ocorrer devido a caso fortuito ou motivo de força maior, por exemplo, falta de energia, inundações, greves, etc. Se a cobertura da sua rede móvel, a função Bluetooth ou o telemóvel não funcionarem correctamente, o acesso à aplicação será limitado e o Cliente poderá não conseguir aceder à sua Unidade de Auto-Armazenamento.

**8.3.** O Cliente não pode utilizar indevidamente a aplicação ou a Página através da introdução intencional de vírus, “Cavalos de Troia”, “vermes da Internet”, “bombas lógicas” ou outro material que se destine a causar danos ou que sejam maliciosos. O Cliente não pode tentar obter acesso não autorizado à aplicação, à Página, ao servidor de armazenamento de dados ou a qualquer servidor, computador ou base de dados àqueles conectados. O Cliente não pode agredir ou forçar o sistema por meio de ataques DoS ou DDoS, incluindo, mas não exclusivamente, por meio de ataques de congestionamento. Ao violar qualquer um dos itens acima, o Cliente pode incorrer em responsabilidade criminal, pelo que tais factos serão objecto de denúncia às autoridades competentes. Em caso de violação do acima exposto, o direito do Cliente em usar o Serviço será resolvido imediatamente.

**8.4.** Se a Empresa for impedida de cumprir as suas obrigações nos termos do Contrato por circunstâncias alheias ao seu controle, como conflitos laborais, falhas de operadoras de telecomunicações, raios, incêndios, guerras, mobilização ou recrutamentos militar em grande escala, requisições, apreensões, restrições de moeda, mudanças nas legislativas e regulamentares, manifestações e motins, restrições à circulação, escassez geral de transporte, bens e energia, e erros ou atrasos nas entregas de subcontratados devido às circunstâncias aqui especificadas, tal não constituirá incumprimento do Contrato e nem fará incorrer a Empresa em qualquer tipo de responsabilidade.

## 9. Alterações No Serviço, Preço E Contrato

**9.1.** O Preço é fixado durante o Período de Vigência inicial, podendo a Empresa alterar o respectivo valor para o Período de Vigência seguinte, notificando sobre a alteração o mais tardar até trinta (30) dias antes da mesma entrar em vigor. Se o Cliente não aceitar o novo Preço, poderá denunciar o Contrato através do envio de uma notificação até ao dia 30 do mês anterior à data de entrada em vigor da alteração (veja mais sobre denúncia/término na cláusula 3.3.).

**9.2.** As alterações de Preço são comunicadas ao Cliente pelos contactos que este forneceu no momento da assinatura do Contrato. O Cliente tem, então, o direito de denunciar o Serviço e o Contrato de acordo com a cláusula 3.3.

**9.3.** A Empresa fará um esforço constante para melhorar o Serviço e, portanto, reserva-se o direito de atualizar e melhorar o Serviço a qualquer momento. Ocasionalmente, a Empresa poderá necessitar introduzir alterações ao Contrato. O Cliente será notificado sobre quaisquer alterações ao Contrato. A



notificação ocorre pelo menos trinta (30) dias antes das alterações entrarem em vigor e o Cliente tem sempre o direito de denunciar o Contrato o mais tardar até ao 30º dia do mês civil anterior à entrada em vigor da alteração, caso não a aceite. As alterações são comunicadas pelos contactos fornecidos pelo Cliente no momento da assinatura do Contrato. Quando o Cliente for notificado das alterações, será igualmente informado do direito de denúncia do Contrato.

### 10. Direitos De Propriedade Intelectual

**10.1.** O conteúdo da Página e da aplicação, tais como texto, marcas registradas, gráficos, logotipos, ícones de botão, imagens e compilações dos mesmos, bem como todo o software, pertence aos nossos licenciadores ou fornecedores (“Direitos de propriedade intelectual”). Os Direitos de Propriedade Intelectual são protegidos pelas leis aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e outras leis que protegem a propriedade intelectual e os direitos de autor. O Cliente concorda em cumprir todas as leis aplicáveis e não alterar ou remover quaisquer avisos de direitos de autor ou de Propriedade Intelectual.

**10.2.** O software incluído no Serviço e na Aplicação está licenciado e não é vendido ou transmitido ao Cliente. Por meio do Serviço, o Cliente recebe o direito não exclusivo, intransmissível e limitado no tempo de utilização do software. A Empresa (ou, quando aplicável, os seus licenciadores ou parceiros) mantém a propriedade de todas as cópias do Software, mesmo após a respectiva instalação no telemóvel do Cliente. Constitui direito da Empresa a transmissão desta licença ou parte dela a terceiros. O Cliente não pode transmitir esta licença ou parte dela ou de outra forma transferir ou sub-licenciar os seus direitos sobre esta a terceiros.

**10.3.** A marca comercial “Securum Self Storage”, outras marcas comerciais, nomes e logotipos na Página, no serviço e/ou na aplicação são propriedade exclusiva da Empresa ou do respetivo proprietário/licenciador. Excepto nos casos permitidos por lei, qualquer imitação, distribuição, modificação, reprodução ou publicação de qualquer material protegido por direito de autor ou marca registada é proibida sem o consentimento prévio por escrito do respetivo titular, detentor da marca registada ou licenciador.

### 11. A Aplicação - Acordo De Utilizador Final Com A Janus

**11.1.** A Aplicação é fornecida pela JANUS International Group, LLC (“Janus”), que é um fornecedor independente da Securum Self Storage. O software na aplicação é licenciado para o Cliente de acordo com os termos de licença da Aplicação (“Acordo do Utilizador Final”), a qual deve ser aprovada pelo Cliente antes da sua instalação. O acordo de utilizador final é um contrato legal vinculativo entre o Cliente e a JANUS. O Cliente é obrigado a observar e cumprir o Acordo de Utilizador Final ao usar a Aplicação. O Cliente entende que a JANUS (e não Securum Self Storage) é responsável pela funcionalidade e disponibilidade da Aplicação.



**11.2.** O Cliente compreende e aceita que versões atualizadas da Aplicação podem ser lançadas ocasionalmente e que as respectivas actualizações podem ser efectuadas automaticamente.

**11.3.** De acordo com a cláusula 10., o Cliente receberá apenas uma licença limitada para a Aplicação. A Janus, seus licenciadores e/ou fornecedores mantêm a propriedade da Aplicação (e de qualquer cópia da Aplicação). Tarifas padrão para tráfego de dados podem ser aplicadas quando o cliente utiliza a Aplicação.

### 12. Dados Pessoais E Política De Privacidade

Ao facultar as suas informações pessoais no momentos da assinatura do Contrato e da Política de Privacidade, o Cliente concorda com o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Política de Privacidade. [www.securumstorage.com/privacypolicy](http://www.securumstorage.com/privacypolicy)

### 13. Responsabilidade

**13.1.** O Cliente é responsável por danos, por si causados, ao mobiliário fixo das instalações (incluindo paredes, pisos e tectos) que ocorram durante o Período de Vigência. Assim sendo, é importante que o Cliente inspecione a Unidade de Auto-Armazenamento antes de começar a usá-la e informe a Empresa sobre qualquer dano. O Cliente também é responsável por danos causados pelos seus bens às instalações ou à propriedade de outros clientes.

**13.2.** A Empresa não assume qualquer responsabilidade pelo cuidado, supervisão ou monitorização dos bens que o Cliente deposita na Unidade de Auto-Armazenamento. Em nenhuma circunstância, a Empresa é responsável por danos, diretos ou indiretos, de natureza pessoal ou patrimonial causados pelos bens que o Cliente mantém na sua Unidade de Auto-Armazenamento.

**13.3.** Não somos responsáveis e não pagamos qualquer compensação por quaisquer interrupções, atrasos ou erros semelhantes que afetem a disponibilidade do Serviço e da instalação com base em tais circunstâncias, conforme declarado na cláusula 8.

**13.4.** A Empresa é apenas responsável por danos diretos e não por lucros cessantes ou outras perdas devido à interrupção de negócios, perda de dados, danos indiretos ou secundários, a menos que estes possam ser imputados à Empresa a título de dolo ou negligência grosseira. No caso da Página ou da Aplicação conter links para páginas da internet ou recursos fornecidos por terceiros, estes são fornecidos apenas para fins informativos e a Empresa não tem qualquer controle ou responsabilidade pelo conteúdo de tais páginas da internet ou recursos.

### 14. Cessão

A Empresa tem o direito de ceder ou transmitir, no todo ou em parte, os seus direitos e obrigações emergentes do Contrato.



### 15. Conflitos

**15.1.** O presente Contrato será interpretado e executado de acordo com a legislação portuguesa.

**15.2.** A Comissão Europeia disponibiliza aos consumidores uma plataforma de resolução extrajudicial de litígios. Isso permite que o Cliente, como consumidor, resolva conflitos relacionados com produtos e serviços na Internet sem ter que recorrer ao tribunal. A plataforma de resolução de litígios está disponível no link externo <http://ec.europa.eu/consumers/odr>.

**15.3.** O Cliente também tem o direito de recorrer a um tribunal judicial, designando-se, neste caso, como competente para o efeito, o foro da Comarca de Faro.

### 16. Suporte E Contacto

**16.1.** Em caso de dúvidas ou problemas com o Serviço, entre em contacto com o nosso serviço de apoio ao cliente conforme indicação abaixo. Informações atualizadas sobre os meios de contacto para apoio estão disponíveis na nossa Página.

Securum Self Storage Lda. 515 469 670, Sítio Da Franqueada, Zona Industrial de Loulé, Parque Infante, Armazém A, 8100-302 Loulé, Portugal

00351 289 246 888

[info@securumstorage.com](mailto:info@securumstorage.com)

**16.2.** Quaisquer comunicações e notificações entre a Empresa e o Cliente, ou vice-versa, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no presente Contrato deverão ser efetuadas por escrito e enviadas para os respectivos endereços electrónicos, sendo o do Cliente o por este indicado com a aceitação do Contrato.

**16.3.** As comunicações efetuadas por via electrónica considerar-se-ão realizadas na data do respetivo envio ou se depois das 18:00 horas, no dia útil imediatamente seguinte.

#### ANEXOS:

Política de Privacidade;

Resumo de Seguro;

Lista de Productos Proibidos